

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1184, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 540.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2011, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12.361.0022.2.023.000 – Atividade: MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 145.000,00

Fonte de Recursos 01107 – Salário Educação – Exercício Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 105.000,00

Fonte de Recursos 01107 – Salário Educação – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 290.000,00

Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 540.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12.306.0026.2.026.000 – Atividade: MERENDA ESCOLAR – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

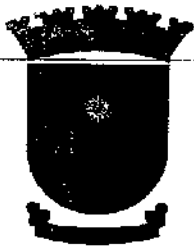
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 01107 – Salário Educação – Exercício Corrente

10.01.12.306.0026.2.027.000 – Atividade: MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 01107 – Salário Educação – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.01.12.361.0022.1.014.000 – Projeto: ADEQUAÇÃO/REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 149.000,00

Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0027.1.012.000 – Projeto: REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DOS PROPRIOS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 141.000,00


Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 540.000,00
a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças